



**PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 6 DE AGOSTO DE 2008**

Restabelece a forma de intimação, referente as ações que tramitam na Primeira e a Segunda Turmas Recursais da Seção Judiciária do Ceará, mediante a publicação de boletins no Diário da Justiça Federal.

Os Presidentes da Primeira e da Segunda Turmas Recursais da Seção Judiciária do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o elevado número de feitos em tramitação nas Turmas Recursais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar mais rápido e prático o procedimento de intimação; e,

**CONSIDERANDO** que a publicação em órgão oficial é meio tradicional de divulgação dos atos processuais aos procuradores das partes.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Determinar que as intimações a cargo da Secretaria das duas Turmas Recursais sejam realizadas através de órgão oficial, mediante a publicação de boletins no Diário da Justiça Federal.

Parágrafo Único. Excetua-se os casos em que a intimação deva ser pessoal, conforme disposto em lei.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente aos processos que tramitam em meio físico (autos de papel).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Divulgue-se amplamente, inclusive mediante a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará.

Juiz Federal GEORGE MARMELSTEIN LIMA  
Presidente da Primeira Turma Recursal

Juiz Federal ALCIDES SALDANHA LIMA  
Presidente da Segunda Turma Recursal